

Artigo: DIA MUNDIAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Lourival da Cunha Souza – Presidente da Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho no Estado do Maranhão - Aitema

O trabalho dignifica as pessoas, gera riquezas e é um direito do trabalhador. Na constituição brasileira tal direito está disposto no artigo 6º. Mas, como todos sabem, lamentavelmente, são fruto dele, também, milhões de mortes, mutilações e incapacidades permanentes e temporárias em razão da falta de segurança nos ambientes laborais.

Segundo estimativas da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de um total de 2,34 milhões de [acidentes mortais de trabalho a cada ano](#), somente 321 mil se devem a acidentes. As restantes 2,02 milhões de mortes são causadas por diversos tipos de enfermidades relacionadas com o trabalho, o que equivale a uma média diária de mais de 6.410 mortes. A cada hora 267 trabalhadores morrem de acidentes ou doenças relacionadas com o trabalho.

Segundo a OIT os custos econômicos com os acidentes são alarmantes, estima-se que ultrapassa 1 trilhão de dólares americanos, o que equivale a 4% do PIB - Produto Interno Bruto Mundial.

Foi preocupada com esta cruel realidade que a OIT instituiu em 2003 o dia 28 de abril como o Dia Mundial de Segurança e Saúde no Trabalho. No Brasil esta data foi instituída pela Lei nº 11.121 de 25 de maio de 2005, como o Dia Nacional em memória dos acidentados no trabalho. A origem desta data lembra o dia 28 de abril de 1969 quando houve uma explosão de uma mina nos Estados Unidos, no Estado da Virgínia, que matou 78 trabalhadores.

No Brasil, de acordo com as últimas estatísticas oficiais divulgadas pelo Ministério da Previdência Social, em 2012 foram registrados **705.239 acidentes do trabalho, dos quais 14.955 casos de doenças profissionais e 2.731 mortes, o que significa em torno de 8 óbitos por dia. No Maranhão também em 2012 ocorreram 5.190 acidentes, sendo 68 casos de doenças profissionais e 42 mortes.**

De acordo com o estudioso desse assunto, Sebastião Geraldo de Oliveira, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sua obra *Indenizações por Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional*, os custos anuais, diretos e indiretos, com os acidentes do trabalho no Brasil chegam a 51 bilhões de reais.

Ante a essa realidade cruel dos danos humanos, sociais e econômicos causados pelos acidentes do trabalho, nele inclusos as doenças profissionais, o Brasil, após muitas reivindicações da sociedade brasileira, e em atendimento ao contido na Convenção nº 155 da OIT, que dispõe sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores e o Meio Ambiente de Trabalho, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro através do Decreto nº 1.254, de 29 de setembro de 1994, instituiu depois de vários anos de discussão a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNST, através do Decreto nº 7.602 de 7 de novembro de 2011. Esta política estabelece objetivos, princípios, e responsabilidades para o Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde e Ministério da Previdência Social.

O Ministério do Trabalho e Emprego, através da Inspeção do Trabalho, apesar de suas limitações, especialmente quanto à pequena quantidade de Auditores-Fiscais do Trabalho, vem prestando ao longo dos anos a sua contribuição para a Segurança e Saúde no Trabalho no Brasil, exigindo diariamente o cumprimento das Normas Regulamentadoras sobre Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho, nos ambientes de trabalho; investigando os acidentes do trabalho ocorridos e colaborando com valiosas informações para o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria do INSS.

Que o dia 28 de abril nos sirva para profunda reflexão em torno deste grave problema.